



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 105/98.

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores ficam alterados para a importância de R\$ 1.410,00 (Um mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 2º - Os Vereadores ficam automaticamente inscritos como contribuintes do "Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Formosa do Oeste – FUNPEN-FOR, criado pela Lei Municipal n.º 078/98, de 17 de março de 1998

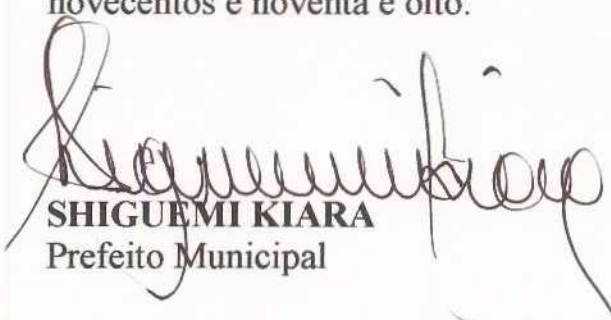
Parágrafo Único: Sobre o montante mencionado no arts. 1º, incidir-se-á contribuição pecuniária a ser descontada mensalmente dos Vereadores, na alíquota de 1% (um por cento) sobre o total e dos subsídios e do Município a alíquota de 9% (nove por cento) sobre o total dos respectivos subsídios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos dez dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e oito.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal